



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO**

PROCESSO AUDIN	PERÍODO DA AUDITORIA	DATA	PÁGINA
PA-009-026/2010-O	De 27 de outubro a 04 de novembro de 2010		1/31

ÓRGÃO AUDITADO
Diretoria de Metrologia Científica e Industrial - Dimci

EQUIPE AUDITORA

NOME	AREA
Vanessa Lage Bellazzi de Pellegrini	Auditoria Interna – Audin
Sandro Marcio dos Santos Costa	
Flávio Silva dos Reis	
Elvis Raul Constantino da Silva	
Deise da Silva	

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA (SA)

- Memorando n.º 136/Audin, de 14/10/2010

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
- NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos Externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro - CGU/RJ;
- Diretoria de Metrologia Científica e Industrial – Dimci.

José Autran Teles Macieira
Auditor-Chefe
CRC/RJ n.º 077.517/O-4

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 2/31
---	--	-----------------------

Sr. Auditor-Chefe,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada na Diretoria de Metrologia Científica e Industrial - Dimci, por determinação do Memorando n.º 136/Audin, de 14 de outubro de 2010.

I – INTRODUÇÃO

Nossos trabalhos foram realizados no período 27 de outubro a 05 de novembro de 2010, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos na Diretoria de Metrologia Científica e Industrial - Dimci, no período de outubro/2009 a setembro/2010, com base no art. 14, do Anexo I, do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, publicado no DOU, de 29/11/2007, que aprovou a nova Estrutura Regimental do Inmetro, bem como o disposto no art. 90, da Portaria n.º 82, de 1º de abril de 2008, publicada no DOU, de 3 de abril de 2008, que instituiu o Regimento Interno do Inmetro, no qual compete a Diretoria de metrologia Científica e Industrial – Dimci.

Vale ressaltar que por intermédio da Portaria n.º 82, de 1º de Abril de 2008, foi aprovado o Regimento Interno do Inmetro, contemplando a seguinte estrutura organizacional:

“I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução das atividades no âmbito da metrologia básica;

II - estabelecer diretrizes de atuação no âmbito da metrologia científica e industrial, em conformidade com políticas consolidadas no Conmetro;

III - realizar ou reproduzir as unidades de medida, bem como manter e conservar os padrões metrológicos nacionais;

IV - referenciar, direta ou indiretamente, os padrões metrológicos nacionais aos internacionais, visando à harmonização através de comparações-chaves, comparações suplementares, comparações internacionais, comparações regionais e rastreabilidade das medições;

V - disseminar as unidades do Sistema Internacional de Unidades - SI, os seus múltiplos e submúltiplos, por intermédio de metodologias metrológicas adequadas;

VI - prover rastreabilidade aos padrões metrológicos dos diversos laboratórios do País;

VII - desenvolver pesquisas científicas e tecnológicas relativas à metrologia e áreas correlatas;

VIII - prestar serviços de natureza metrológica, inclusive designando laboratório de referência nacional, para uma dada grandeza, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da Resolução nº 3, de 23 de julho de 2002, do Conmetro, e acompanhar o desempenho das atividades relativas à sua atuação como “Laboratório Designado”;

IX - prestar apoio às áreas de metrologia legal, avaliação da conformidade e acreditação, no âmbito da metrologia básica;

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 3/31
---	--	-----------------------

X - participar dos foros internacionais e regionais relacionados às atividades de metrologia científica e industrial, bem como representar o Brasil no Bureau International de Poids et Mesures - BIPM e em outras instâncias internacionais de metrologia;

XI - coordenar as ações de reconhecimento internacional, relacionadas à padronização das unidades do SI; e

XII - disseminar conhecimentos de metrologia para a sociedade, através de cursos, publicação de material instrucional, metodologias e apresentação de trabalhos em eventos técnicos e científicos.”

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte da Dimci quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos nas unidades operacionais, localizadas na Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50 - Vila Operária, Xerém - Duque de Caxias/RJ - CEP 25250-020, sob responsabilidade do Sr. Humberto Siqueira Brandi, nomeado em 17 de dezembro de 2004, por decreto da Presidência da República, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Metrologia Científica e Industrial.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente, cabe ressaltar que os trabalhos pautaram-se na Solicitação da Auditoria - SA, mediante Processo Audin n.º PA-009-026/2010-O, de 14 de outubro de 2010, encaminhada previamente à Diretoria de Metrologia Científica e Industrial, cujas respostas e/ou esclarecimentos foram apresentados tempestivamente em 27/10/2010, que depois de analisados por esta equipe de auditores, destacamos os fatos de maior relevância conforme segue.

Quanto às pendências de auditorias anteriores, informamos que a Dimci apresentou respostas e/ou esclarecimentos e foram acatados pela equipe auditora anterior.

1 – Diretoria de Metrologia Científica e Industrial

1.1. Atos Normativos – Formalização Documental

Manifestação do Auditado:

Em atendimento ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-009-026/2010-O, foram apresentadas cópias das portarias de nomeação e de delegação de competências originadas na Diretoria de Metrologia Científica e Industrial – Dimci.

Comentários:

- 1.1.1. Em análise à documentação constatamos que, no período auditado, ocorreram as seguintes dispensas e designações:

Nome	Código DAS	Objeto	Portaria
DISPENSAR/DESIGNAR			
Janaína Marques Rodrigues Caixeiro	DAS-101.2	Dispensar a Substituta do Chefe da Divisão de Metrologia Química	13, de 25/1/2010
Fabiano Barbieri Gonzaga	DAS-101.2	Designar como Substituto do Chefe da Divisão de Metrologia Química	14, de 25/1/2010
José Carlos Valente de Oliveira	-	Designar como Responsável pelos procedimentos de cotação e indicação de reservas de bilhetes de passagens aéreas da Dimec	130, de 19/04/2010
Alexandre Etchebehere	DAS-101.1	Dispensar do encargo de Substituto do Chefe do Serviço de Engenharia de Instrumentação em Metrologia Científica e Industrial	169, de 18/5/2010
Claudio Roberto da Costa Rodrigues	FG-1	Dispensar do encargo de Substituto de Chefe de Laboratório de Fluidos da Divisão de Metrologia Mecânica	255, de 23/6/2010
José Renato Real Siqueira	FG-1	Designar como Substituto de Chefe do Laboratório de Fluidos da Divisão de Metrologia Mecânica	256, de 23/06/2010
Daniel Lorscheitter Baptista	FG-3	Dispensar do encargo de Substituto de Chefe de Núcleo de Laboratório de Microscopia da Divisão de Metrologia de Materiais	299, de 29/7/2010
Neivaldo Silva Nonato	FG-1	Dispensar do encargo de Substituto de Chefe do Laboratório de Resistência da Divisão de Metrologia Elétrica	301, de 29/7/2010
José Ricardo Bardellini da Silva	FG-1	Designar como Substituto de Chefe do Laboratório de Resistência da Divisão de Metrologia Elétrica	302, de 29/7/2010
Eliane Cristina Pires do Rego	FG-1	Dispensar da função de Chefe do Laboratório de Análise Orgânica da Divisão de Metrologia Química	303, de 29/7/2010
Janaína Marques Rodrigues Caixeiro	FG-1	Designar para a função de Chefe do Laboratório de Análise Orgânica da Divisão de Metrologia Química	304, de 29/7/2010
Fabiano Barbieri Gonzaga	DAS-101.2	Dispensar do encargo de Substituto do Chefe da Divisão de Metrologia Química	342, de 06/9/2010
Raquel Nogueira	FG-1	Dispensar da função de Chefe de Laboratório de Análise de Gases da Divisão de Química	343, de 06/9/2010
Slavolhub Garcia Petkovic	FG-1	Dispensar do encargo de Substituto de Chefe do Laboratório de Termometria da Divisão de Metrologia Térmica	344, de 06/9/2010
Fernando Gustavo Marques Violante	FG-1	Dispensar do encargo de Substituto de Chefe do Laboratório de Análise Orgânica da Divisão de Metrologia Química	345, de 06/9/2010
Ricardo dos Santos França	FG-1	Dispensar da função de Chefe do Laboratório de Interferometria da Divisão de Metrologia Óptica	346, de 06/9/2010
Hans Peter Henrik Grieneisen	FG-1	Dispensar da função de Chefe do Laboratório de Colorimetria e Espectrofotometria da Divisão de Metrologia Óptica	347, de 06/9/2010
Janaína Marques Rodrigues Caixeiro	DAS-101.2	Designar para o encargo de Substituto do Chefe da Divisão de Metrologia Química	351, de 06/9/2010
Cristiane Rodrigues Augusto	FG-1	Designar para a função de Chefe do Laboratório de Análise de Gases da	352, de 06/9/2010

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 5/31
---	--	-----------------------

		Divisão de Metrologia Química	
Hans Peter Henrik Grieneisen	FG-1	Designar para a função de Chefe do Laboratório de Interferometria da Divisão de Metrologia Óptica	353, de 06/9/2010
Ana Paula Dornelles Alvarenga	FG-1	Designar para a função de Chefe do Laboratório de Colorimetria e Espectrofotometria da Divisão de Metrologia Óptica	354, de 06/9/2010
Klaus Natorf Quelhas	FG-1	Designar para o encargo de Substituto de Chefe do Laboratório de Termometria da Divisão de Metrologia Térmica	355, de 06/9/2010
Eliane Cristina Pires do Rego	FG-1	Designar para o encargo de Substituto de Chefe do Laboratório de Análise Orgânica da Divisão de Metrologia Química	356, de 06/9/2010

1.2. Força de Trabalho

Manifestação do Auditado:

Em atendimento ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-009-026/2010-O, foi apresentado o quadro de Pessoal lotado na Dimci (servidores, contratados, bolsistas e estagiários):

Ademais, foi respondido também que: “*Em relação ao ano de 2009 houve um acréscimo de novos servidores concursados que em 2009 eram 159 e atualmente são 162. Já os colaboradores IBAP que em 2009 eram 36, atualmente são 19. Ao final deste exercício a Dimci pretende não possuir nenhum colaborador do IBAP.*”

Comentários:

1.2.1. Diante das informações fornecidas, elaboramos o quadro comparativo, a seguir:

Situação	2009						Total	2010						% de variação do total
	NI	NS	NSE	NSM	NSD	NI		NS	NSE	NSM	NSD	Total		
Servidor	40	11	4	55	49	159	34	15	4	57	56	166	4	
Ibap	34	2	-	-	-	36	21	-	-	-	-	21	(42)	
Milenio	37	-	-	-	-	37	50	-	-	-	-	50	35	
Total Contratados														
Convênio Faperj	35	20	2	14	45	116	35	32	5	16	38	126	9	
UFRJ	-	-	-	-	-	2	-	1	3	-	-	4	100	
FAURGS	-	-	-	-	-	1	-	1	1	-	-	2	100	
CNPq	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	100	
PUC-RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	100	
Total Convênios														
Estagiários	30	4	-	-	-	34	20	10	-	-	-	30	(11,77)	

Prosseguindo a análise, juntamente com as informações adquiridas junto ao responsável, constatamos que, ainda está ocorrendo um aumento no número de contratados da empresa terceirizada Milênio Assessoria Empresarial Ltda., apesar do Tribunal de Contas da União emitir o Acórdão n.º 1.520/2006 – Plenário, de 25/08/2006, que estabelece a substituição

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 6/31
---	--	-----------------------

gradual dos postos de trabalho contratados irregularmente no âmbito da administração pública federal, por servidores concursados, estipulando até 31/12/2010, aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional, a substituição de terceirizados por servidores concursados. Segundo a informação do auditado, os contratados da IBAP já serão dispensados, conforme estabelecido no Termo de Ajuste de Conduta - TAC firmado pelo Inmetro.

Outrossim, de acordo com a Instrução Normativa MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008:

“Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apóiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto n.º 2.271/97.”

“Art. 9º—É vedada a contratação de atividades que:

I - sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, assim definidas no seu plano de cargos e salários, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.”

Salientamos ainda que, todos os sistemas governamentais devem ser utilizados apenas por servidores públicos, conforme disposições normativas e legais estabelecidas para a utilização dos mesmos que constam em seus manuais.

Citamos como exemplo de sistemas governamentais: o SIAFI, o SCDP, o Compras Net, dentre outros.

Recomendação:

- 1.2.1.1. Em face do anteriormente exposto, recomendamos a Dimci que interceda junto a Coordenação Geral de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Codrh, informando o quantitativo ideal para compor seu quadro de pessoal com servidores concursados e que atente para o TAC, para que, o mesmo seja cumprido em sua integralidade.**

1.3 Arrecadação por Origem

Manifestação do Auditado

Em atendimento ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-009-026/2010-O, foi apresentada pela Dimci, planilha contendo os valores da arrecadação no período de janeiro a setembro de 2010.

Comentários:

- 1.3.1. De acordo com as informações apresentadas, a arrecadação, mediante GRUs emitidas, relativas aos serviços de calibração e ensaios realizados no período de janeiro a setembro de 2010, está assim demonstrada:

Situação das GRUs	Valor (R\$)
Emitidas	1.460.303,67
Recebidas no período, com juros	1.033.847,16
Recebidas de exercícios anteriores, com juros	65.968,83
A receber (no prazo de vencimento)	90.413,63
Canceladas	209.354,00
Inadimplentes	126.688,88
Índice de inadimplência (%)	10,12

- Quanto ao demonstrativo apresentado, constatamos que o índice de inadimplência apresentado no exercício de 2010 apresentou um aumento de 479,62% em relação ao índice apresentado em 2009 (2,11%).
- Já em relação aos controles exercidos sobre os inadimplentes, voltamos a constatar a realização de uma cobrança eficiente pela Samci, cujo acompanhamento sempre permitiu alcançar índices anuais irrelevantes. Entretanto, no último exercício, a empresa Genus S/A ficou inadimplente, e como esta apresenta muitos débitos junto à Dimci, o índice de inadimplência aumentou consideravelmente. Segundo informações da Samci, foi feito até parcelamento junto a esta empresa para que ocorresse o pagamento dos débitos, contudo, a mesma continua inadimplente e após várias tentativas de recobranças realizadas pela Dimci sem obter êxito, esses valores foram repassados para a Procuradoria Federal para inscrição em dívida ativa e/ou demais procedimentos cabíveis.
- Dando prosseguimento às verificações na documentação pertinente às providências adotadas para os inadimplentes do período de janeiro a setembro de 2010, voltamos a constatar que foram encaminhadas à Procuradoria Federal do Inmetro diversas relações contendo documentos pendentes do recebimento para Inscrição na dívida ativa do Inmetro. Entretanto, a Profe ainda não forneceu informações sobre o saldo dos valores a receber efetivamente inscritos.
- No entanto, a Dimci não efetua formalmente um acompanhamento periódico junto a Profe sobre os processos encaminhados para a inscrição na dívida ativa.

Recomendações:

- 1.3.1.1. Assim sendo, recomendamos que seja verificado junto à Profe, qual o melhor procedimento para realizar uma cobrança padrão para as empresas inadimplentes, bem como, que seja solicitado um modelo de notificação mais adequado juridicamente para a cobrança dessas empresas, no intuito de reduzir substancialmente o valor da inadimplência, tendo em vista a constatação do aumento desse valor em 2010 e para que o Inmetro adote um padrão para essas cobranças.**
- 1.3.1.2. Ademais, sugerimos que, a Diretoria da Dimci, consulte formalmente a Profe para verificar qual deverá ser o tratamento dado às empresas que já estão inscritas na dívida ativa ou que já estão com as dívidas prescritas.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 8/31
---	--	-----------------------

1.3.1.3. Em face do anteriormente exposto, recomendamos ainda que, seja realizado junto à Profe, um acompanhamento periódico das ações feitas por esta, no que tange à inscrição na dívida ativa das empresas inadimplentes.

1.4. Projetos existentes na Dimci

Manifestação do auditado:

Em atendimento ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-009-026/2010-O, foi disponibilizada a relação de projetos firmados pela Dimci, bem como foi citado que: *“Não foi formalizado nenhum projeto de fomento no exercício de 2010 pela DIMCI.*

Informamos que todos os projetos em execução de fomentos celebrados entre FINEP, Petrobrás ou outro órgão de fomento, tendo o Inmetro como executor e a FAURGS como conveniente, tem como controle financeiro planilhas individuais e sistema para pagamento, atendendo assim, obrigações estipuladas em cláusula do convênio de financiamento para prestar contas da sua boa e regular aplicação no prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do referido Convênio.

Dentre outras atividades, existem controles periódicos realizados por cada Coordenador de Projeto, para a execução física e técnica, por meio de relatórios parciais e finais. Além disso, há o acompanhamento da tramitação por parte da Samci dos processos que são abertos por intermédio do SICOM.

Os projetos de fomento em execução encontram-se no Sistema de Controle e Acompanhamento de Projetos (SICAP).”

Comentários:

1.4.1. Em análise à planilha disponibilizada pelo auditado identificamos setenta processos, contudo, nas amostras selecionadas tomaram-se por base os critérios de maior valor e os projetos em que havia uma contrapartida do Inmetro, sendo analisado o quantitativo de oito processos referentes aos projetos, representando 11,43% do universo total.

- Nas análises realizadas por essa equipe de auditoria foi constatado que a Dimci não mantém os processos de acordo com a Portaria Normativa nº 05 de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que versa sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo e da organização dos processos, no âmbito da Administração Pública Federal.
- De acordo com os exames realizados nos processos foi observado que, a nomenclatura “ORDENADOR DE DESPESAS” utilizada nos mesmos, sinalizando que as aquisições estão de acordo com a solicitação, por intermédio de Ofício da Dimci, endereçado à Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande do Sul - FAURGS, não tem o mesmo conceito e responsabilidade legal que o abordado no Decreto – Lei nº 200/1967, que em seu artigo 80, § 1º expressa que: “Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.”

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 9/31
---	--	-----------------------

- Prosseguindo nas análises, verificou-se que o serviço desempenhado pelo ordenador de despesas, contemplado nos Ofícios encaminhados pela Dimci à FAURGS, é feito por servidor do Inmetro, cuja função é de emitir opinião técnica sobre a adequação da compra a ser realizada, por possuir notórios conhecimentos sobre o projeto, sendo tal pessoa indicada o(a) coordenador(a) do projeto. Logo, podemos dizer que a nomenclatura utilizada pelo auditado gera um conflito com a pessoa disciplinada no ato normativo supracitado no parágrafo anterior.

Recomendações:

- 1.4.1.1. Em face do anteriormente exposto e dos argumentos apresentados, recomendamos que a Dimci passe a adotar de forma integral a Portaria nº 05 de 2002 do MPOG para organização dos seus processos de uma forma geral.**
- 1.4.1.2. Recomendamos ainda que, a Dimci utilize outra nomenclatura para o chamado “Ordenador de Despesas” , pois esta já tem sua definição legal no Decreto – Lei nº 200/1967 e que o uso por esta Diretoria não está adequado com o ordenamento legal citado anteriormente. Sugerimos que, a nomenclatura da função na Dimci poderia ser, por exemplo, fiscal técnico.**

1.5. Convênios de Cooperação Técnica

Manifestação do auditado:

Em atendimento ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-009-026/2010-O foi disponibilizada a relação de convênios de cooperação técnica firmados pela Dimci, bem como foi citado que: *“As prestações de contas dos convênios com recursos do Inmetro encontram-se nos seus processos de origem.”*

Comentários:

- 1.5.1. Em análise efetuada junto à documentação apresentada, observamos que o controle dos Convênios é exercido pelo Grupo Operacional de Projetos da Dimci - GPROD, , estando relacionados, a seguir, os que originaram recursos, e suas respectivas prestações de contas:**

Processo n.º	Instituição	Mês e ano da Prestação de Contas
4786/2003	CNPq	Março/2010 (final)
16682/2006	PUC-Rio	Agosto/2009 (final)
79/2007	Fundação COPPETEC	Setembro/2009 (final)
1319/2005	SBM	Março/2008
19903/2008	SBM	Janeiro/2010 (final)
14305/2009	SBM	-
2623/2005	PUC-Rio	-
5731/2009	INT (*)	-
27882/2009	CTA(*)	-
403663/2008	CNPq	-

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 10/31
---	--	------------------------

20025/2010	CNPq	-
52773/2009	MS	-
44075/2009	MS	-

*Acordos de Cooperação cujos acertos de contas são efetuados pela assessoria da Presidência do Inmetro.

- Segundo as informações disponibilizadas pela Diretoria, após o encaminhamento das prestações de contas para o Setor de Contabilidade do Inmetro, foram geradas as notas técnicas a respeito dos respectivos convênios, conforme segue:

MEMORANDO DIMCI (Resposta)	NOTA TÉCNICA SERVIÇO DE CONTABILIDADE (Resposta)
Memorando n.º 241/Dimci (PUC-Rio) do dia 10/11/2008	Nota Técnica n.º 0016/2008 (PUC-Rio) do dia 18/11/2008 - Aprovação das Contas.
Memorando n.º 190/Dimci (Coppetec) do dia 06/10/2008	Memorando n.º 47/Difin/Secon (Coppetec) do dia 17/10/2008.
Memorando n.º 215/Dimci (Coppetec) do dia 29/10/2008	-
Memorando n.º 260/Dimci (SBM-1319/2005) do dia 04/12/2008	Nota Técnica n.º 019/2008 (SBM - Proc. 1319/2005) do dia 31/12/2008 - Aprovação das Contas.
Memorando n.º 275/Dimci e Nota Técnica Dimci/Ditel n.º 003/2008 do dia 29/12/2008	-
Memorando n.º 06/Dimci (SBM - 1319/2005) do dia 23/01/2009	Nota Técnica n.º 007/2009 (SBM - Proc. 1319/2005) do dia 02/02/2009 - Aprovação das Contas.
Memorando n.º 10/Dimci (SBM - 19903/2008) do dia 02/02/2009	Nota Técnica n.º 007/2009 (SBM - Proc. 19903/2008) do dia 12/02/2009 - Aprovação das Contas.
Memorando n.º 32/Dimci do dia 04/03/2009	Nota Técnica n.º 17/2009 do dia 22/04/2009 - Aprovação das contas com restrição.
Memorando n.º 31/Dimci do dia 03/03/2009	Nota Técnica n.º 16/2009 - Supridos todos os questionamentos e aprovação das contas.
Memorando n.º 136/Dimci do dia 17/08/2009 (Documentos comprobatórios e esclarecimentos)	Nota Técnica n.º 38/2009 do dia 14/10/2009 - Prazo de 30 (trinta) dias para prestar esclarecimentos quanto ao quesito 5.
Memorando n.º 135/Dimci do dia 17/08/2009 - Prestação de Contas Parcial do período de 17/06/2008 a 31/05/2009 (SBM - Proc 19903/2008)	Nota Técnica n.º 42/2009 do dia 13/11/2009 - Prazo de 30 (trinta) dias para prestar esclarecimentos quanto ao quesito 3.
Memorando n.º 143/Dimci do dia 02/09/2009 - Prestação de Contas Parcial do período de 01/12/2008 a 28/02/2009 (Coppetec)	Nota Técnica n.º 44/2009 do dia 23/11/2009 - Prazo de 30 (trinta) dias para prestar esclarecimentos quanto ao quesito 3.
Memorando n.º 146/Dimci do dia 10/09/2009 - Prestação de Contas Parcial dos períodos de 01/12/2008 a 28/02/2009 e 01/03/2009 a 31/05/2009 (PUC-Rio)	Nota Técnica n.º 38/2009 do dia 14/10/2009 - Prazo de 30 (trinta) dias para prestar esclarecimentos quanto ao quesito 5.
Memorando n.º 46/Dimci do dia 23/03/2010 - Esclarecimentos e Prestação de Contas Final (PUC-Rio)	-
Memorando n.º 27/Dimci do dia 23/02/2010 - Esclarecimentos e Prestação de Contas Final (SBM)	Nota Técnica n.º 025/2010 do dia 09/10/2010 - Aprovação da Prestação de Contas Parcial, sendo que as questões relacionadas como patrocínios, inscrições e cursos realizados, serão apontadas na avaliação da Prestação de Contas Final.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 11/31
---	--	------------------------

Memorando n.º 35/Dimci do dia 04/03/2010 - Esclarecimentos e Prestações de Contas Parcial e Final	Nota Técnica n.º 009/2010 do dia 10/05/2010 - Prazo de 10 (dez) dias para prestar correções; e Nota Técnica n.º 010/2010 do dia 10/05/2010 - Prazo de 30 (trinta) dias para esclarecimentos quanto às alíneas a, b e c.
Memorando n.º 119/Dimci do dia 17/06/2010 - Esclarecimentos referentes à Nota Técnica n.º 009/2010	Nota Técnica n.º 18/2010 do dia 28/07/2010 - Aprovação da Prestação de Contas Parcial do período de 01/12/2008 a 28/02/2009 na íntegra
Memorando n.º 143/Dimci do dia 07/07/2010 - Esclarecimentos referentes à Nota Técnica n.º 010/2010	Nota Técnica n.º 19/2010 do dia 26/07/2010 - Aprovando parcialmente a Prestação de Contas do período de 01/03/2009 a 31/05/2009, faltando apenas atender os subitens 2.3 e 2.4 da referida Nota.
Memorando n.º 192/Dimci do dia 23/08/2010 - Esclarecimentos referentes à Nota Técnica n.º 19/2010	Nota Técnica n.º 26/2010 do dia 08/09/2010 - Determinando prazo de 30 (trinta) dias corridos, para atender os quesitos a; b; c e d da referida Nota.

- Prosseguindo em nossos trabalhos de auditoria, realizamos análise, por amostragem, em diversos processos relativos a convênios celebrados pela Dimci, dos quais tenham prestado contas parcial ou final, no período auditado, totalizando três convênios auditados do quantitativo apresentado que foi de cinco, alcançando 60%, sobre os quais tecemos as seguintes considerações:

Processo nº 52600.019903/2008-64 de 16/05/2008.

Interessado: Diretoria de Metrologia Científica e Industrial – Dimci e Sociedade Brasileira de Metrologia – SBM, CNPJ 01.802.270/0001-89

Objeto: Convênio específico entre o Instituto nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade - Inmetro e a Sociedade Brasileira de Metrologia – SBM, de Cooperação Técnico-Científica

Tipo de despesa: Convênio

Valor do convênio n.º 003/2008: R\$ 215.000,00

Valor pago no total: R\$ 265.000,00.

Comentários:

- Em análise procedida no presente processo constatamos o que segue:

O Protocolo de Intenções n.º 005\2005 que entre si celebraram o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro e a Sociedade Brasileira de Metrologia – SBM, de 1º de outubro de 2005, publicado no DOU, de 24 de outubro de 2005, cujo objeto é estabelecer as bases para a cooperação técnica-científica entre o Inmetro e a SBM, e ainda o Convênio n.º 003/2008, de 16 de maio de 2008, juntamente com o plano de trabalho, publicado no DOU, de 19 de maio de 2008;

O Estatuto da Sociedade Brasileira de Metrologia - SBM, de 20 de junho de 2007, bem como a comprovação da regularidade fiscal; A ata da comissão eleitoral, de 19 de março de 2008, que elegeu o Deomedes Roque Talini como presidente da SBM;

O Primeiro Termo Aditivo ao contrato específico que, entre si, celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro e a Sociedade Brasileira da Metrologia - SBM, de 02 de dezembro de 2008, publicado no DOU, de 5 de dezembro de

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 12/31
---	--	------------------------

2008, no valor de R\$ 80.000,00, com a contrapartida estimada da SBM no valor de R\$ 8.000,00;

Nota de empenho nº 2008NE902109, de 12 de novembro de 2008, no valor de R\$ 80.000,00, com a finalidade de pagamento de despesas com o convênio nº 003/2008, referente ao primeiro termo aditivo, conforme o memorando n.º 1227;

Constatamos a Nota Técnica n.º Dimci/001/2009, de 14 de agosto de 2009, do Sr Sérgio Pinheiro de Oliveira, Coordenador – Fiscal do Convênio n.º 003/2008, cuja conclusão diz:

“As despesas realizadas no período de 17/06/2008 a 31/05/2009 foram devidamente usadas diretamente na consecução do objeto do Convênio Específico e Termo Aditivo, em conformidade com o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho respectivos...” “...Pelo exposto, conclui-se que todas as metas contempladas nos Planos de Trabalho referentes ao Convênio Específico e ao Termo Aditivo em tela foram atingidas, cumprindo assim todos os seus objetivos.”

Entretanto, de acordo com a análise realizada nos autos, os valores apresentados na presente Nota Técnica referente ao apoio institucional do Inmetro não conferem com os valores do Cronograma Físico-Financeiro do Convênio Inmetro – SBM.

Prosseguindo em nossa análise, ainda no que se refere à Nota Técnica do Coordenador-Fiscal do Convênio, não evidenciamos nos autos o que segue:

- Quanto à Meta física 1 – 1º CIMMEC (Primeiro Congresso Internacional de Metrologia Mecânica)
 - a) a comprovação do número de inscritos;
 - b) a comprovação do número de participantes;
 - c) a comprovação do número de pagantes;
 - d) a comprovação do número de gratuidades;
 - e) a comprovação da participação de outras instituições públicas no valor de R\$ 53.000,00;
 - e
 - f) a comprovação do patrocínios no valor de R\$ 160.000,00.

- Quanto à Meta física 2 – Seminário sobre a Acreditação de Provedores de Ensaios de Proficiência e de Produtores de Materiais de Referência, não evidenciamos nos autos o que se segue:
 - a. a comprovação do número de inscritos;
 - b. a comprovação do número de participantes;
 - c. a comprovação do número de pagantes; e
 - d. a comprovação do número de gratuidades.

- Quanto à Meta física 01 do Termo Aditivo – Realização do 8º SEMETRO (Seminário Internacional de Metrologia elétrica), não evidenciamos nos autos o que se segue:
 - a. a comprovação do número de inscritos;
 - b. a comprovação do número de participantes;
 - c. a comprovação do número de pagantes;
 - d. a comprovação do número de gratuidades;

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 13/31
---	--	------------------------

- e. a comprovação da participação de outras instituições públicas no valor de R\$ 105.000,00; e
- f. a comprovação do patrocínios no valor de R\$ 32.500,00.

Sendo assim, por esses dados verificamos que o total de patrocínios inerentes às metas propostas no convênio foi de R\$ 192.500,00 e o valor total da participação de outras instituições públicas foi de R\$ 158.000,00. Salientamos, entretanto, que não identificamos nos extratos da conta corrente desse convênio esses recursos o que contraria as disposições legais à época desse convênio. Identificamos ainda que, quanto aos recursos de patrocínios, o valor era creditado na conta corrente do convênio e de lá saía sem qualquer indicação de destinação e respectiva utilização.

- Dando prosseguimento a nossa análise, constatamos por intermédio da nota Técnica n.º DIRAF/DIFIN/SECON/25/2010, de 09 de setembro de 2010, e Nota Técnica n.º DIRAF/DIFIN/SECON/26/2010, de 1º de outubro de 2010, os seguintes contratos firmados por dispensa de licitação:

Nº do contrato	Objeto do contrato	Contratado	Valor do contrato
014\2008	Prestação de jornalismo e marketing para o convênio nº 003/2008.	Avatar 2001 Produção Artística Ltda.	R\$ 4.734,00
015\2008	Serviço de divulgação e patrocínio para convênio o convênio nº 003/2008.	Rigel Produções Artísticas Ltda.	R\$ 7.961,00
016\2008	Serviço de divulgação e patrocínio para o convênio nº 003/2008.	Tarumã Assessoria, Produções e Serviços Artísticos Ltda.	R\$ 7.091,00
017\2008	Serviço de transporte para o I CIMMEC	JW Transportadora Turística Ltda.	R\$ 4.694,00
018\2009	Serviço de transporte para atender as demandas do convênio Inmetro nº 003/2008.	Cooperativa de Locadores de Serviços autônomos na Modalidade Rent a Car	R\$ 631,00
019\2009	Locação de salão para realização do coquetel do evento ISSO REMCO.	Hotéis Othon S/A	R\$ 10.508,00
020\2008	Fornecimento de serviço de assessoria em recursos humanos para os eventos ISSO REMCO, Seminários de Acreditação e I CIMMEC.	Maelin Planejamento e Participações Ltda.	R\$ 7.853,00
021\2008	Serviço de locação de salão para realização do I CIMMEC.	Guanabara Palace Hotel Ltda.	R\$17.159,00
013\2009	Serviço de recarga de tonner e cartuchos das impressoras utilizadas na execução do convênio.	BV Tonner Informática Ltda.	R\$1.110,00
014\2009	Fornecimento de mini iluminador portátil c/ clip para atender a demanda do VII Seminário internacional de Metrologia.	DEC 11 Hardware informática Ltda.	R\$ 700,00
015\2009	Fornecimento de material de expediente a ser utilizado na execução do convênio.	Cefa-3 Comércio e Prestação de Serviços Ltda.	R\$ 156,00
016\2009	Fornecimento de suprimento de informática como cilindros, engrenagens, recargas para multifuncionais, utilizadas na execução do convênio.	Max Quality Comércio e Representação Ltda.	R\$ 1.530,00

017\2009	Fornecimento de material de expediente para atender as demandas do convênio nº 003/2008.	Yearling Comércio de Informática Ltda.	R\$1.838,00
018\2009	Serviço de recarga de tonner e cartuchos das impressoras utilizadas na execução do convênio.	MCB Niterói Comércio de Papéis, Materiais de Informática e Serviços Ltda.	R\$ 580,00
019\2009	Fornecimento de material de expediente a serem utilizados na execução do convênio.	Office Otti Informática e Papelaria Ltda.	R\$ 3.095,00
020\2009	Fornecimento de material de expediente a serem utilizados na execução do convênio.	Papelaria Zap Ltda.	R\$ 6.340,00
021\2009	Serviço de tonner e de impressora utilizada BA execução do convênio	Megatoner informática	R\$ 190,00
022\2009	Fornecimento de pastas para eventos I CIMMEC e seminário sobre acreditação de produtores e materiais de referência.	Cannutto Comércio e indústria de Confecções de Brindes Ltda.	R\$ 8.000,00
023\2009	Fornecimento de papel A4 210 x 297 a serem utilizados na execução.	Mega Papel 2010 Comércio de Papéis Materiais de Informática e Serviços Ltda. ME	R\$ 190,00
024\2009	Serviço de transfer para o VII seminário Internacional de Metrologia Elétrica.	Internacional Viagens Turismo e cargas Ltda.	R\$ 1.693,00

- Quanto aos contratos n.ºs 014, 015 e 016/2008, constatamos que os mesmos contêm o mesmo objeto com os valores de R\$ 4.734,00, R\$ 7.961,00, e R\$ 7.091,00, respectivamente, que somados chegam a R\$ 19.786,00, ultrapassando o limite de dispensa de licitação que é de R\$ 16.000,00, previsto no art. 24, da Lei n.º 8.666/1993, caracterizando fragmentação de despesa, com fuga ao procedimento licitatório e sem quaisquer justificativas quanto ao fato.
- Quanto ao contrato n.º 021/2008, cujo objeto é o Serviço de locação de salão para realização do I CIMMEC, no valor de R\$ 17.159,00, ultrapassando o limite de dispensa de licitação que é de R\$ 16.000,00, previsto no art. 24, da Lei n.º 8.666/1993 e sem quaisquer justificativas quanto ao fato.
- No que se refere aos contratos n.ºs 013, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022 e 023/2009, o objeto dos mesmos é a aquisição de material de consumo, no valor total de R\$ 23.029,00, ultrapassando o limite de dispensa de licitação que é de R\$ 16.000,00, previsto no art. 24, da Lei n.º 8.666/1993, caracterizando fragmentação de despesa, com fuga ao procedimento licitatório.
- Quanto à Prestação de Contas final apresentada pela SBM e analisada pelo Setor de Contabilidade do Inmetro – Secon, tendo sido emitida a Nota Técnica n.º Diraf/Difin/Secon/26-2010, de 1º de outubro de 2010, constatamos o que segue:
 - a) ausência de preenchimento dos anexos da IN da STN n.º 01/1997, principalmente no que concerne a relação de pagamento, anexo VI;
 - b) ausência da comprovação do cumprimento do § único, da Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, que diz: “A complementação dos recursos financeiros necessários à realização dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 15/31
---	--	------------------------

Instrumento deverão ser obtidos pela SBM, sob a forma de patrocínio, junto aos organismos de fomento, às empresas associadas ou não, a bancos, a editoras, incluindo recursos oriundos das receitas de taxas de inscrição realização de feiras e exposições e outras atividades relacionadas.” Conforme constatamos nos extratos bancários do período de 06/2008 a 07/2009, e conciliação bancária do período de 05/2008 a 05/2009, houve entrada e saída de recursos no valor de R\$ 23.799,62, referente a patrocínios, cursos, sem identificação da destinação do recurso, bem como se o mesmo foi aplicado no convênio;

- c) De acordo com os extratos bancários e conciliação bancária, não constatamos os valores pagos referentes às taxas de inscrições inerentes aos eventos objeto do convênio e que, portanto, deveriam permanecer na conta corrente do convênio e/ou ser transferidos para a conta de aplicação do convênio para que gerassem talvez, uma receita financeira que poderia ter sido usada para o objeto do instrumento;
- d) Não consta no processo o rateio das despesas da SBM relativas a telefone, condomínio, manutenção de rede de computadores e luz elétrica, visto que a mesma não deve atender e celebrar convênios apenas com o Inmetro, ou seja, deveria haver o rateio dessas despesas entre todas as instituições que utilizam essa infraestrutura da SBM e que esta apresenta como contrapartida desses termos de convênios. Ressaltamos que, ainda como contrapartida, as despesas com serviços advocatícios não detalhados e especificados quanto à finalidade das mesmas para o cumprimento do objeto do convênio, visando à comprovação de que o mesmo foi realizado para a execução deste.

Recomendações:

1.5.1.1. Em face de todo o exposto, recomendamos à Diretoria de Metrologia Científica e Industrial – Dimci providências no sentido de cobrar esclarecimentos urgentes, fundamentados, documentados e detalhados a SBM, para envio urgente a Audin e ao Secon, quanto aos seguintes pontos:

- 1) comprovação de todos os recursos recebidos relativos a patrocínios, a participações de outras instituições e as taxas de inscrições dos eventos realizados pela SBM, bem como as taxas de inscrições dos eventos objeto do convênio, incluindo extratos das contas correntes para onde os recursos foram transferidos e da conta de aplicação financeira, caso tenham sido aplicados, conforme determina IN STN n° 01/1997;**
- 2) devolução dos gastos que ensejaram em fracionamento de despesas, em conformidade com o art. 23, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993, c/c Acórdão TCU n.º 740/2004 – Plenário e Acórdão TCU n.º 1386/2005 - Plenário;**
- 3) justificativa dos gastos em que foi realizada despesa com dispensa de licitação e que ultrapassou o valor permitido pela Lei n.º 8.666/1993 e demais disposições legais;**
- 4) retificação do anexo de relação de pagamentos obedecendo ao citado na IN STN n° 01/1997, modelo correto disposto no anexo VI;**
- 5) justificativa da ausência de rateio das despesas administrativas da SBM com outras instituições com as quais também firma convênios e as apresenta como contrapartida, apresentação do rateio dessas despesas com a aprovação do mesmo pelo Fiscal deste convênio na Dimci; e**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 16/31
---	--	------------------------

6) Solicitar que a SBM apresente a Diraf/Secon os cálculos das receitas de aplicações financeiras como se elas tivessem sido realizadas (da data de entrada das taxas de inscrições e de patrocínios até a data de saída dos recursos da conta corrente para efetuarem despesas do convênio), relativos a esses recursos que deveriam ter entrado na conta corrente do convênio e que não foram depositadas na mesma, gerando assim um prejuízo ao Erário.

1.5.1.2. Sugerimos ainda que a Dimci envide esforços para sanar todas as irregularidades e ilegalidades evidenciadas no processo em epígrafe, tendo em vista que tais constatações podem vir a ensejar na necessidade de abertura de processo de Tomada de Contas Especial a ser realizada pelo Setor de Contabilidade Analítica do Inmetro.

1.5.2. Trata o presente processo de Convênio específico n.º 04/2007, de 11 de julho de 2007, firmado entre o Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade – Inmetro e a Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC.

• Processo n.º 52600.000079/2007-98 de 02/01/2007.

Interessado: Diretoria de Metrologia Científica e Industrial – Dimci – Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC – CNPJ 72.060.999-0001-75;

Objeto: Convênio específico entre o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade - Inmetro e a Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC, de Cooperação Técnico-Científica;

Tipo de Despesa: Convênio;

Valor: R\$ 85.800,00;

Valor pago no período: R\$ 21.450,00.

Comentários:

• No que se refere ao período de análise desta auditoria, constatamos que foi apresentada a prestação de contas final, tendo sido analisada pelo Setor de Contabilidade do Inmetro – Secon, no qual foi emitida a Nota n.º DIRAF/DIFIN/SECON/26/2010, de 08 de setembro de 2010, contendo as seguintes recomendações:

a) que a convenente devolva aos cofres públicos o montante de R\$ 4.530,00, referentes ao pagamento de diárias indevidas, por força do art. 31, inciso X, da Lei n.º 11.439/2006, bem como Acórdão TCU n.º 222/1999;

b) que a convenente devolva aos cofres públicos o montante de R\$ 307,97, referentes aos gastos com despesas que não se relacionam com o objeto do convênio, por falta de nexo de causalidade, conforme pronunciamento do TCU, por meio do Acórdão n.º 410/2010;

c) que a convenente comprove e justifique todas as despesas questionadas no quesito 2.3.3, devendo apresentar além das notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, os certificados de participação nos eventos, conforme segue; e

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 17/31
---	--	------------------------

Credor	Data do Título de Crédito	Valor (R\$)
WebJet – Linhas Aéreas	26\11\2007	260,00
Banco do Brasil – SA – INSS	26\03\2009	96,60
Banco do Brasil – SA – INSS	26\03\2009	53,13
Banco do Brasil – SA – INSS	05\05\2009	193,20
Banco do Brasil – SA – INSS	05\05\2009	106,26
Internacional G. Remote Sensing	04\08\2009	1.454,00
Aires Tech (inscrição em Congresso)	03\07\2009	5.314,80
Total Geral		7.477,99

d) que a conveniente providencie a doação para o Inmetro do material permanente adquirido com recursos do convênio ou acostar ao processo a declaração de que o Inmetro não tem interesse pela incorporação do bem.

- A conclusão da Nota técnica em epígrafe diz que as não conformidades evidenciadas comprometem substancialmente a aprovação das contas do presente convênio, concedendo o prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da análise para apresentar as justificativas solicitadas.
- Prosseguindo em nossa análise, constatamos que foi encaminhada, por meio do Memorando n.º 106/2010/Difin/Secon, de 13 de outubro de 2010, a presente Nota Técnica para a Coordenação de Projetos da Dimci, que por sua vez acusou recebimento no dia 14/10/2010. Entretanto, a Coordenação encaminhou por e-mail para a Coppetec no dia 21/10/2010, de forma que a mesma acusou recebimento na mesma data.

Recomendação:

1.5.2.1. Em face do exposto sobre o convênio da COPPETEC, ratificamos as recomendações do Setor de Contabilidade Analítica, acerca das irregularidades na prestação de contas final, devendo, portanto, a Dimci cobrar a esta conveniente a apresentação do saneamento dos pontos elencados, dentro do prazo estabelecido na Nota Técnica em epígrafe.

1.6. Relação de bens permanentes adquiridos por intermédio de convênio

Manifestação do auditado:

Em atendimento ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-009-026/2010-O foi disponibilizada pela Dimci, a planilha contendo a relação dos bens adquiridos por intermédio dos convênios.

Comentário:

1.6.1. Conforme informações fornecidas e verificações efetuadas no setor constatamos que os equipamentos adquiridos pelos convênios estão sendo patrimoniados, após informação encaminhada ao Setor de Patrimônio do Inmetro, como bens de terceiros, conforme já observado em auditoria anterior.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 18/31
---	--	------------------------

1.7. Contratos Formalizados no exercício 2010.

Manifestação do Auditado:

Em atendimento ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-009-026/2010-O foi apresentada a relação dos contratos formalizados no exercício 2010, conforme demonstrado a seguir:

<i>Número do Contrato</i>	<i>Processo (2010)</i>	<i>Objeto</i>	<i>Empresa</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Prazo de Vigência</i>	<i>Data de Assinatura</i>
029/2010	47150	<i>Aquisição de tampas de borrachas</i>	<i>Auremar Distribuidora Ltda. ME</i>	20.620,00	20/05/2010 a 20/08/2010	20/05/2010
066/2010	23208	<i>Prestação de Serviço em manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos da Varian, localizados no Inmetro – Xerém</i>	<i>Varian Indústria e Comércio Ltda.</i>	250.000,00	25/08/2010 a 24/08/2011	25/08/2010
077/2010	38908	<i>Locação de cilindros de gás</i>	<i>IBG Indústria Brasileira de Gás</i>	1.078,56	08/10/2010 a 30/11/2010	08/10/2010

O Contrato n.º 029/2010 foi celebrado para utilização das tampas especificadas, para o enfrascamento dos materiais de referência certificados (MRCs) de fármacos. Essas tampas de borracha possuem um filme de revestimento fluoretizado que proporciona uma barreira, evitando reações entre a tampa e conteúdo do frasco, mantendo a integridade do medicamento. Para o enfrascamento dos MRCs torna-se necessário que a matéria-prima candidata a material de referência seja enfrascada, imediatamente após a aquisição de modo a se constituírem em um único lote, possibilitando a realização dos estudos de homogeneidade e estabilidade, assim como, dos demais estudos necessários para a produção destas substâncias de referência.

O Contrato n.º 066/2010 foi celebrado em virtude do grande volume de investimentos feitos em equipamentos da empresa Varian, se justifica pela qualidade e desempenho dos mesmos ante as necessidades de medições e operações metrológicas de alto valor, realizadas na Divisão de Metrologia Química (DQUIM). As continuidades dessas atividades bem como o bom funcionamento desses equipamentos dependem de constantes manutenções, na maioria das vezes de natureza corretiva e onerosas ao erário. Assim, considerando o inevitável desgaste natural dessas máquinas, faz-se necessário maior cuidado, a fim de garantir o ininterrupto funcionamento de estruturas montadas por estes equipamentos por meio de manutenções preventivas e preditivas, garantindo assim, maior tranquilidade quanto ao funcionamento dos equipamentos e das atividades que deles fazem uso.

O Contrato n.º 077/2010 foi celebrado pela necessidade do uso de tais cilindros no Laboratório de Fenômenos de Superfície da Divisão de Metrologia de Materiais (DIMAT) onde existe uma estação de análise de superfícies que é composta por uma câmara de ultra-alto-vácuo que possui diferentes técnicas de superfícies acopladas. Entre as técnicas de análise de superfície destacam-se a espectroscopia fotoeletrônica por raios-x (XPS), espectroscopia fotoeletrônica Auger (AES), difração de elétrons de baixa energia (LEED), além de outros equipamentos como evaporador e canhão de íons. A linha de trabalho desenvolvida neste equipamento visa a dar apoio à indústria nacional no desenvolvimento de novos catalisadores eficientes. Nesta abordagem, superfícies modelo, que se assemelham aos catalisadores reais, são preparadas e investigadas. Para o funcionamento da estação de análise de superfície, os gases Argônio, Nitrogênio e Oxigênio devem ser de alta pureza (6.0) e estarem acoplados diretamente ao equipamento. Os gases puros são admitidos no sistema através de tubulações de aço inox que devem ser purgadas (evacuadas) para garantir a limpeza da linha.

Informamos ainda que, a Dimci possui 02 (dois) contratos que estão vigentes, e que possuem termos aditivos. O primeiro é o Contrato n.º 016/2007 – Processo n.º 34433/2007 – Contratada: Fundação de Apoio da UFRGS (FAURGS). O presente contrato tem por objetivo o gerenciamento administrativo e financeiro dos projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, viabilizados mediante Convênios celebrados entre a FAURGS e instituições que visem fomentar projetos tendo como instituição executora o Inmetro; e o segundo é o Contrato n.º 044/2008 – Processo n.º 61155/2008 – Contratada: White Martins Gases Industriais do Nordeste S/A. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de gases e substâncias químicas para os laboratórios da Diretoria de Metrologia Científica e Industrial, localizados em Xerém.

A Seção Operacional em Metrologia Científica e Industrial (SAMCI) possui um Sistema de Acompanhamento de Despesas (SICOM) onde são feitos acompanhamentos períodos de todas às despesas inerentes da DIMCI. Este acompanhamento verifica o andamento do processo, saldo orçamentário, e também, valor contratual, verificando sempre o limite de acréscimo e supressão dos Contratos, obedecendo aos limites regidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.”

Comentários:

- 1.7.1.** Conforme o quadro apresentado pelo auditado, o valor percentual de cada contrato em relação ao total dos contratos formalizados no exercício 2010 apresenta seguinte composição:

	PROCESSO	VALOR ESTIMADO NO CONTRATO	% EM RELÇÃO AO VALOR TOTAL	VALOR REALIZADO	VALOR AUDITADO
AUDITADOS	23208	250.000,00	92,01%	7.800,00	7.800,00
NÃO AUDITADOS	47150	20.620,00	7,59%	-	-
	38908	1.078,56	0,40%	-	-
VALOR TOTAL		271.698,56	100,00%		

- Dentre os contratos relacionados, considerado o critério relevância, solicitou-se vista ao processo n.º 23208/2010, referente ao Contrato n.º 066/2010. O setor ao qual o referido processo encontrava-se distribuído disponibilizou-o por meio de remessa no Sitad.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 20/31
---	--	------------------------

Recebido o processo, procedeu-se análise, da qual foram extraídas as seguintes informações:

Processo n.º: 23208/2010 (Sitad);
 Interessado: Varian Indústria e Comércio LTDA;
 CNPJ: 61691507/0001-23;
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos Varian, listados no Anexo I A do CM.2001.038.10-02, pelo período de 12 meses;
 Tipo de despesa: Inexigibilidade
 Valor Estimado da Despesa: R\$ 250.000,00;
 Valor Auditado: R\$ 7.800,00;

- Na solicitação e emissão de Nota de Empenho (nº 2010NE901145) em favor da Varian Indústria e Comércio LTD, para a assinatura do contrato, conforme folhas 052 e 053, constatou-se que a nota de empenho apresenta a descrição genérica do objeto: “Despesas com contrato de prestação de serviços”. Observa-se, ainda, que na referência ao processo de origem, apresenta-se o número do processo de inexigibilidade (2010IN00270).

Recomendação:

- 1.7.1.1. Recomendamos que a descrição do tipo da despesa seja feita de forma completa, evitando-se descrições genéricas; e que, na referência ao processo de origem, haja a descrição do número do processo gerado no Sitad, podendo permanecer o número do processo de inexigibilidade, de modo a garantir a perfeita correlação entre o documento e o processo do objeto em questão.**

1.8 Sistema Internacional de Unidades – SI

Manifestação do Auditado:

Em atendimento ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-009-026/2010-O foi disponibilizado demonstrativo de produção por intermédio do Sistema de Arrecadação e Orçamentação - Receita.

Comentários:

- 1.8.1. Em análise realizada nos demonstrativos apresentados, observamos a realização do quantitativo de 6.460 serviços solicitados, referentes à calibração, ensaios, material de referência e projetos corporativos, até o mês de setembro de 2010, gerando a seguinte receita por divisão:

UO	Total solicitado	Repassado	Realizado		Receita (R\$)
			Quantidade	Horas	
PTX	30	-	-	-	11.923,11
Diavi	320	99	180	3.243	149.812,60
Diele	1.142	68	714	8.680	1.301.597,09
Dimat	84	3	46	773	38.500,50
Diopt	63	26	11	634	59.662,77

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 21/31
---	--	------------------------

Dinam	52	-	3	54	4.600,00
Dimec	1.866	320	495	5.340	315.291,90
Diopt	1.243	10	396	8.295	244.982,32
Diter	787	97	213	2.921	204.639,32
Dquim	873	6	70	5.146	310.432,52
Total Geral	6.460	629	2.128	35.086	2.641.442,13

- Período Operacional do Ciclo de Atividades:

Receita arrecadada 2009 (R\$)	Receita arrecadada 2010 (R\$)	Serviços não cobrados 2009 (R\$)	Serviços não cobrados 2010 (R\$)	Serviços realizados 2009 (R\$)	Serviços realizados 2010 (R\$)
1.154.511,72	1.065.390,51	1.717.203,05	1.583.251,62	2.871.714,77	2.648.642,13

- Verificamos uma diferença de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) de um relatório analítico chamado de “gerenciamento operacional do ciclo de atividades” para a informação sintética do sistema arrecadação, pedimos para a Samci solicitar da Ctinf uma justificativa para este fato e a posterior correção desses valores nos respectivos relatórios.
- Verificamos que houve uma queda de 33,44% na quantidade de serviços solicitados e que, segundo informações da Samci, ocorreu em função do aumento dos preços das taxas de serviços. Entretanto, não houve impacto significativo na receita da Dimci que apresentou apenas uma queda de 7,42%.
- Verificamos que houve uma queda de 73,29% na quantidade de serviços repassados para Rede Brasileira de Calibração - RBC e que, segundo informações da Samci, aconteceu, dentre outras justificativas, devido a maior credibilidade da Rede junto à sociedade, ao longo dos anos.
- Fomos informados pela Samci que a partir de 2011, a Dimci terá um novo sistema de arrecadação, tendo em vista que o atual não atende as necessidades desta UP e que os dados serão exportados para o novo, visando à melhoria contínua do processo. A idéia é que posteriormente essa ferramenta possam ser estendidos às demais UPs que precisam de um sistema eficaz para controlar as suas receitas. Dentre alguns problemas atuais, podemos citar a falta de um banco de dados único para todas as UPs do Inmetro, para evitar que uma empresa devedora de uma UP continue a prestar serviço à outra UP.

Recomendação:

- 1.8.1.1** Portanto, recomendamos que, seja solicitado a Ctinf que o novo sistema de arrecadação que será utilizado pela Dimci sirva para controle dos créditos do Inmetro como um todo, com as devidas adaptações para cada UP, se necessário, e que dentro do mesmo possa haver um único banco de dados constando todos os créditos dessas UPs. Com ele, deve ser facilitada a identificação de empresas que estejam, por exemplo, devedoras/inadimplentes para com uma determinada UP e que, mesmo assim, continuam prestando e recebendo por outros serviços que realiza para outras UPs do Inmetro.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 22/31
---	--	------------------------

1.9. Processos de despesas

Manifestação do Auditado:

Em resposta aos esclarecimentos solicitados por intermédio da Solicitação da Auditoria do Processo Audin PA-009-026-2010-O, foi entregue a relação de todos os processos de despesas abertos no período de novembro de 2009 a setembro de 2010.

Comentários:

- 1.9.1. As despesas realizadas com recursos do Inmetro, entre novembro de 2009 e setembro de 2010, estão representadas abaixo com destaque para os percentuais de valores dos processos auditados.

	PROCESSO	VALOR ESTIMADO DA DESPESA	RECURSOS DO INMETRO	% EM RELÇÃO AO VALOR TOTAL	VALOR REALIZADO	VALOR AUDITADO
AUDITADOS	15125/2010	42.426,90	42.997.979,79	97,67%	0,00	0,00
	15508/2010	8.674,01			6.693,84	6.693,84
	16493/2010	42.838,88			0,00	0,00
	23346/2010	85.873,00			0,00	0,00
	20025/2010	42.677.400,00			1.000.000,00	1.000.000,00
	46270/2010	90.559,00			0,00	0,00
	47358/2010	50.208,00			0,00	0,00
NÃO AUDITADOS	15833/10	9.856,35	1.024.871,77	2,33%	9.856,35	0,00
	15845/10	2.748,00			2.748,00	0,00
	15849/10	1.185,20			1.185,20	0,00
	54238/09	112.500,00			112.500,00	0,00
	54180/09	18.000,00			18.000,00	0,00
	14976/10	28.244,71			28.244,71	0,00
	09177/10	48.000,00			0,00	0,00
	09652/10	3.630,00			0,00	0,00
	16418/10	2.020,00			2.020,00	0,00
	26301/10	32.926,71			0,00	0,00
	16845/10	4.640,40			0,00	0,00
	16893/10	30.275,00			30.275,00	0,00
	16630/10	14.500,00			14.500,00	0,00
	16953/10	5.414,00			5.414,00	0,00
	16506/10	32.188,00			0,00	0,00
	16962/10	272,00			272,00	0,00
	28965/10	11.382,00			0,00	0,00
	17489/10	8.249,85			8.249,85	0,00
	34002/10	6.785,00			0,00	0,00
	031306/10	43.384,00			0,00	0,00
	17466/10	11.353,29			11.353,29	0,00
	17385/10	2.210,00			2.210,00	0,00
17325/10	285,00	285,00	0,00			
17367/10	30.968,00	0,00	0,00			

33740/10	17.652,00		0,00	0,00
33170/10	39.247,96		0,00	0,00
18184/10	781,20		781,20	0,00
38507/10	20.675,00		0,00	0,00
38756/10	4.600,00		0,00	0,00
40339/10	14.555,00		0,00	0,00
17504/10	10.197,20		10.197,20	0,00
18056/10	2.880,00		2.880,00	0,00
17568/1	2.685,60		2.685,60	0,00
17576/10	1.029,00		1.029,00	0,00
17943/10	777,71		777,71	0,00
40476/10	1.168,00		0,00	0,00
46246/10	3.491,00		0,00	0,00
18293/10	4.016,79		0,00	0,00
18487/10	1.760,00		1.760,00	0,00
43939/10	5.028,00		0,00	0,00
44496/10	3.099,00		0,00	0,00
44634/10	17.676,00		0,00	0,00
44637/10	12.672,00		0,00	0,00
46262/10	74.456,00		0,00	0,00
46263/10	9.143,00		0,00	0,00
46267/10	6.439,00		0,00	0,00
46273/10	69.088,00		0,00	0,00
18623/10	764,00		0,00	0,00
18186/10	1.839,00		1.839,00	0,00
18218/10	360,00		360,00	0,00
18219/10	2.460,00		2.460,00	0,00
18220/10	1.544,80		1.544,80	0,00
44566/10	33.917,00		0,00	0,00
47355/10	185.110,00		0,00	0,00
47364/10	27.741,00		0,00	0,00
18337/10	1.556,00		0,00	0,00
VALOR TOTAL		44.022.851,56	100,00%	

- Em análise efetuada junto à documentação disponibilizada, foram selecionados por amostragem os processos 15125/2010, 15508/2010, 16493/2010, 23346/2010, 20025/2010, 46270/2010, e 47358/2010, dentre os quais destacamos as seguintes informações:

Processo n.º: 23346/2010 (SITAD)

Interessado: Pacific Power Source

CNPJ: Companhia estrangeira (importação direta).

Objeto: Aquisição de fonte de potência monofásica de estado sólido, unidade de controle autônomo e interface.

Tipo de Despesa: Dispensa de Licitação

Valor Estimado da Despesa: R\$ 85.873,00

Valor Auditado: Não houve realização de despesa até o momento.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 24/31
---	--	------------------------

Comentários:

- Conforme análise realizada, verificamos que a licitação foi considerada dispensável em conformidade com o art. 24, inciso XXI, da Lei n.º 8.666 de 1993.

“Art. 24. *É dispensável a licitação:*

(...)

XXI - para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, pela Finep, pelo CNPq ou por outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico;”

O dispositivo legal expõe duas condições a serem cumpridas a fim de que o processo licitatório seja dispensável. A primeira condição é que o objeto a ser adquirido destine-se **exclusivamente** à atividade de pesquisa científica e tecnológica. A segunda, é que os recursos aplicados na aquisição do objeto sejam provenientes das instituições arroladas no próprio dispositivo legal, as quais são notoriamente reconhecidas pelas atividades de fomento à pesquisa, ou de outras instituições de fomento à pesquisa, credenciadas junto ao CNPq para este fim específico.

O cumprimento da primeira condição assegura a finalidade do legislador: o apoio à atividade de pesquisa científica e tecnológica. Enquanto que o cumprimento da segunda condição assegura o atendimento da forma que o legislador determinou para garantir o incentivo pretendido: conferir celeridade na aquisição de bens e insumos destinados à pesquisa, por meio da licitação dispensável, desde que os recursos financeiros sejam aqueles concedidos pelas entidades de fomento. Portanto, de acordo com a disposição da lei, entendemos que a licitação será dispensável, quando as condições apresentadas forem atendidas em conjunto.

Em análise ao processo em tela, constatamos que, a justificativa para aquisição – apresentada no Memorando n° 011/2010/Dimci/Diele/Latra, de 24 de maio de 2010, presente na folha 02 do Processo 023346/2010 – informa que *“Esta aquisição é fundamental para o Projeto Inmetro C1767: Rastreabilidade em alta tensão e alta corrente na frequência de 50 Hz, que objetiva dotar o País de infra-estrutura laboratorial que permita, nas grandezas potência, energia, alta tensão e alta corrente, não só de atender à demanda e às necessidades metrológicas do parque industrial nacional, mas também capacitar recursos humanos, implantar novos métodos de medição e desenvolver projetos de pesquisa científica/tecnológica”* (grifo nosso). O elenco de atividades apresentado na justificativa apresenta a atividade de pesquisa científica e tecnológica dentre diversas outras atividades relacionadas ao Projeto Inmetro C1767.

Em consulta ao Sistema de Controle e acompanhamento de Projetos – Sicap, observamos que o Projeto Inmetro C1767 está inserido no Macroprocesso: “Pesquisa, Desenvolvimento e Rastreabilidade”. Quanto ao objetivo, o sistema apresenta para o referido projeto: *“Viabilizar ao Laboratório de Transformadores do Inmetro, recursos (equipamentos, rastreabilidade, capacitação técnica) para serviços de calibração na frequência de 50 Hz”*. Da leitura das demais definições do projeto expostas no Sicap, concluímos que o Projeto C1767, ainda que inserido num macroprocesso de maior abrangência, não está adstrito à atividade de pesquisa, mas, contempla principalmente o fito do **desenvolvimento**.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 25/31
---	--	------------------------

Portanto, como observado na justificativa do memorando supracitado, a aplicação do equipamento, objeto do processo em estudo, não se destina à aplicação **exclusiva** às atividades de pesquisa científica e tecnológica. Dessa feita, para o presente processo não se pode considerar a licitação dispensável com fulcro no inciso XXI, do artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 1993.

A fonte dos recursos destinados à aquisição do equipamento é outro ponto a ser observado. O Memorando n.º 327/Dimci, de 29 de novembro de 2010, presente na folha 05 do Processo 023346/2010, expõe: “... *as despesas decorrentes desta operação, ocorrerá à conta do projeto 2033 C209301, elemento de despesa 4490.52, fonte de recurso 250 e Centro de Custo 1518*”. Portanto, para a aquisição pretendida, com utilização de recursos originários do Inmetro, há a necessidade de comprovação do credenciamento do Inmetro pelo CNPq para esse fim, conforme disposição da Lei.

Recomendação:

- 1.9.1.1. Em face de todo o exposto, recomendamos a Dimci providências visando o saneamento do processo em epígrafe, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, devendo, portanto, realizar procedimento licitatório para a aquisição em questão.**

Processo n.º: 46270/2010 (SITAD)

Interessado: Fluke Corporation

CNPJ: Companhia estrangeira (importação direta).

Objeto: Aquisição de calibrador multifunção de alta performance.

Tipo de Despesa: Dispensa de Licitação

Valor Estimado da Despesa: R\$ 90.559,00

Valor Auditado: R\$ 90.559,00

Comentários:

- Conforme análise realizada, verificamos que a licitação foi considerada dispensável em conformidade com o art. 24, XXI, da Lei n.º 8.666 de 1993.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XXI - para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, pela Finep, pelo CNPq ou por outras instituições de fomento à pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico;”

O dispositivo legal expõe duas condições a serem cumpridas a fim de que o processo licitatório seja dispensável. A primeira condição é que o objeto a ser adquirido destine-se **exclusivamente** à atividade de pesquisa científica e tecnológica. A segunda, é que os recursos aplicados na aquisição do objeto sejam provenientes das instituições arroladas no próprio dispositivo legal, as quais são notoriamente reconhecidas pelas atividades de fomento à pesquisa, ou de outras instituições de fomento à pesquisa, credenciadas junto ao CNPq para este fim específico.

O cumprimento da primeira condição assegura a finalidade do legislador: o apoio à atividade de pesquisa científica e tecnológica. Enquanto que o cumprimento da segunda condição assegura o atendimento da forma que o legislador determinou para garantir o incentivo pretendido: conferir celeridade na aquisição de bens e insumos destinados à pesquisa, por

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 26/31
---	--	------------------------

meio da licitação dispensável, desde que os recursos financeiros sejam aqueles concedidos pelas entidades de fomento. Portanto, de acordo com a disposição da lei, entendemos que a licitação será dispensável, quando as condições apresentadas forem atendidas em conjunto.

Em análise ao processo em tela, constatamos que, a justificativa para aquisição – apresentada no Memorando nº 015/2010/Dimci/Diele/Latra, de 15 de setembro de 2010, presente na folha 02 do Processo 046270/2010 – informa:

*“(…) Com a **implantação do sistema de padronização primária em transferência AC-DC brasileiro, não será mais necessário enviar os padrões para calibração no exterior, pois a calibração será realizada no próprio Latece.***

Este calibrador será utilizado no sistema de padronização primária de tensão alternada do Latece para gerar as tensões a serem aplicadas nos termoconvertidores. A tensão medida pelo sistema será comparada em duas situações (tensão de entrada alternada ou contínua), de modo a obter a diferença AC-DC do padrão sob calibração, que é a função propriamente dita do sistema.

Esta melhoria é extremamente necessária, considerando-se a comparação internacional de sistemas de padronização primária de corrente alternada (...). (grifos nossos).

A descrição do tópico, **Projeto de Pesquisa**, presente no mesmo memorando, situada na página 03 do processo, expõe: *“O bem adquirido será alocado no projeto “Aperfeiçoar os serviços do Laboratório de Tensão e Corrente Elétrica em Tensão DC e Transferência AC/DC”, cadastrado no Sicap (C1631)”*.

Em consulta ao Sistema de Controle e acompanhamento de Projetos – Sicap, observamos que o Projeto Inmetro C1631, cujo título é **Aperfeiçoar os Serviços do Laboratório de Tensão e Corrente Elétrica**, está inserido no Macroprocesso: “Pesquisa, Desenvolvimento e Rastreabilidade”. Este Projeto possui três Subprojetos: C1631-01, C1631-02 e C1631-03; estando os dois primeiros com *status* em execução, e o terceiro, cancelado. O Subprojeto C1631-02 (Implantação do Sistema de Padronização Primária de Transferência AC-DC) é correlacionado ao equipamento a ser adquirido.

Ademais, não consta nos autos do processo ampla pesquisa de mercado.

A fonte dos recursos destinados à aquisição do equipamento é outro ponto a ser observado. O Memorando nº 234/Dimci, de 23 de setembro de 2010, presente na folha 05 do Processo 046270/2010, expõe: *“... as despesas decorrentes desta operação, ocorrerão à conta do projeto 2033 C209301 - elemento de despesa 4490.52 fonte de recurso 250”*. Portanto, para a aquisição pretendida, com utilização de recursos originários do Inmetro, há a necessidade de comprovação do credenciamento do Inmetro pelo CNPq para esse fim, conforme disposição da Lei.

Dada a semelhança entre a análise do presente processo e a do processo 023346/2010, é forçoso lembrar que tanto as instituições privadas, quanto as instituições públicas nacionais entenderam, durante décadas, pesquisa e desenvolvimento como um binômio inseparável. Deste entendimento, tais entidades davam tratamentos igualitários à pesquisa e ao desenvolvimento, acarretando o mesmo reflexo em seus patrimônios para ambos os eventos. Atualmente, com o processo de convergência das Normas brasileiras de Contabilidade às Normas Internacionais de Contabilidade, a doutrina contábil e a legislação brasileira expurgaram o entendimento do binômio, e adotaram definitivamente o entendimento da dicotomia entre pesquisa e desenvolvimento para fins de reconhecimento contábil e reflexos gerados nos patrimônios das entidades. Portanto, apoiados ainda sobre outro princípio: o da

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 27/31
---	--	------------------------

Essência sobre a Forma somos obrigados a analisar os fatos, e discernir se os mesmos representam essencialmente uma atividade de pesquisa, ou representam essencialmente uma atividade de desenvolvimento. O que, para os processos em estudo, baseados nos termos apresentados nas justificativas e no Sicap, parece-nos, essencialmente, fatos condizentes com atividades de desenvolvimento. Dessa feita, para o presente processo, não se pode considerar a licitação dispensável com fulcro no inciso XXI, do artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 1993.

Recomendações:

1.9.1.2. Em face de todo o exposto, recomendamos a Dimci providências visando o saneamento do processo em epígrafe, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, devendo, portanto, realizar procedimento licitatório para a aquisição em questão.

1.9.1.3. Recomendamos anexar sempre, nos processos licitatórios e mesmo quando a licitação é dispensável, as pesquisas de preços feitas para demonstrar ampla pesquisa de mercado, antes de estabelecer o preço de referência, e para isso deve-se realizar sempre, no mínimo, pesquisa com 3 (três) empresas para que se esteja de acordo com as boas práticas de governança do setor público, para garantir a eficiência no gasto do recurso público e para obedecer ao estabelecido em vários entendimentos do TCU constantes nos acórdãos n.º 1515/06, 542/06, 1449/07 e 2901/07.

1.10. Eventos Realizados pela DIMCI em 2010

Manifestação do auditado:

Em atendimento a Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-009-026-2010-O foi apresentada a relação dos eventos realizados no exercício 2010, bem como os programados para o mesmo exercício, conforme segue:

“EVENTOS REALIZADOS EM 2010

Seminário Padrões para Etanol da África e da América Latina - PEAL - 13 e 14/07

O evento contou com a presença de aproximadamente 20 representantes de laboratórios de metrologia da África, América Latina e do Caribe, além de técnicos e especialistas do Inmetro. Contando com apoio da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) do Ministério das Relações Exteriores (MRE). O objetivo dessa iniciativa foi aprimorar a capacidade dos laboratórios de metrologia dos países participantes na medição dos parâmetros de qualidade do bioetanol, através da disseminação de material de referência certificado (MRC) desenvolvidos pelo Inmetro, de cursos de formação e de intercâmbio técnico de pessoas, com a finalidade de incentivar a consolidação do etanol como commodity internacional.

Pre-Congress School of Electronic Microscopy - 16 e 17/09

A Divisão de Materiais do Inmetro, em colaboração com a FEI Company, ofereceu uma escola (précongresso) com temas modernos de microscopia eletrônica, que consiste em três cursos diferentes. Os cursos foram ministrados em inglês para um público de diversas partes do país e exterior. São eles:

- Corrected Microscopy - N.º de participantes: 18*
- Tomography - N.º de participantes: 19*
- Nano Prototyping - N.º de participantes: 11*

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 28/31
---	--	------------------------

Cursos Especializados Dimci

O objetivo do Programa de Cursos Especializados Inmetro é fornecer à sociedade cursos ministrados por especialistas do Inmetro que atuam na área da metrologia científica e industrial.

- *Introdução à Metrologia Química - 23 a 27/08 – Nº de participantes: 14*
- *Materiais de Referência – produção e certificação - 14 e 15/10 - Nº de participantes: 19*
- *Validação de Métodos de Ensaio - 21 e 22/10 - Nº de participantes: 25*

EVENTOS PROGRAMADOS 2010

Impact Evaluation – Capacity Building at Inmetro – 22 a 24/11 - Nº de vagas: 35

Cursos Especializados Dimci

- *Calibração de Medidores de pH e Medidores de Condutividade Eletrolítica – 26 a 28/10 - Nº de vagas: 25*
- *Metrologia da Grandeza Pressão – 29/11 a 3/12 - Nº de vagas: 15*
- *Estimativa de Incerteza de Medição de Análises Químicas - 23 a 25/11 - Nº de vagas: 25”.*

Comentário:

- 1.10.1. A relação de atividades indica ações promotoras da difusão dos conhecimentos científicos e metrológicos desenvolvidos na instituição. Estas ações apresentam indicadores, dos quais se extraem informações relevantes sobre a eficiência dos trabalhos realizados nesta diretoria. Para efeito de comparabilidade entre o planejado e o executado, faz-se necessário contemplarmos a fase de planejamento. Porém, o planejamento de tais ações não nos foi disponibilizado, ficando a análise inviabilizada. No entanto, foi-nos informado que a diretoria produz anualmente seu Relatório Consolidado de Atividades, cujo objetivo encontra-se gravado em suas linhas introdutórias: *“Este relatório tem por objetivo subsidiar decisões gerenciais operacionais e estratégicas nesta diretoria e em ações institucionais. Para isso, apresenta resultados com histórico dos principais indicadores nos últimos três anos. Os resultados referentes às atividades de Metrologia Científica e Industrial são aqueles contextualizados nas ações do macroprocesso Pesquisa, Desenvolvimento e Rastreabilidade Metrológica – PDRM e ações institucionais ou estratégicas sob responsabilidade da Dimci.”*. Contemplam-se ainda no referido instrumento, as metas para o exercício seguinte. O relatório está disponibilizado na Intranet do Inmetro, no caminho: Estrutura Organizacional - Dimci. porém, no momento em curso desta auditoria, encontram-se apenas os Relatórios Consolidados dos exercícios 2007 e 2008. Em entrevista com o representante da diretoria, constatamos que a mesma possui o relatório de 2010 em fase de fechamento das informações e segundo informações do mesmo a Intranet deverá ser atualizada em breve. Conforme constatamos, as futuras análises de indicadores dessa diretoria poderão ser realizadas em seu Relatório Consolidado de Atividades.

Recomendação:

- 1.10.1.1. Devido à importância das informações contidas no Relatório Consolidado de Atividades, importando para a auditoria interna do Instituto a possibilidade de acompanhamento prévio das ações da diretoria, recomendamos a atualização constante de sua versão atual na Intranet, de forma a seguir as boas práticas de Governança que estão sendo**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 29/31
---	--	------------------------

estimuladas, para serem implementadas na administração pública, por parte de instituições como o MPOG, a CGU e o TCU.

1.11. Outros Fatos Relevantes

1.11.1 Controles internos

Manifestação do auditado:

Em atendimento ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-009-026/2010-O sobre o sistema de controles internos da Dimci, fomos informados que: *“para os controles internos é usado o Sistema de Acompanhamento e Execução do Planejamento Estratégico (PLANEST), onde são registrados os indicadores de desempenho do macroprocesso Pesquisa, Desenvolvimento e Rastreabilidade Metrológica (PDRM). Para acompanhamento dos projetos é usado o Sistema de Controle e Acompanhamento de Projetos (SICAP). Nos sistemas Planest e Sicap são também acompanhados a evolução dos indicadores e índice de execução de projetos do macroprocesso PDRM. Já para a política de preços, é usado o Sistema de Custos.”*

Comentários:

1.11.1.1 Fomos informados pelo novo Coordenador de projetos da Dimci que o setor foi criado em 2010 para melhorar a gestão sobre os projetos, e para acompanhar a execução físico e financeira dos mesmos, no âmbito da Dimci em 2010, e que em 2011 esse setor apoiará também a gestão dos projetos do Inmetro como um todo. Entendemos que essa centralização de todos os projetos do Inmetro em uma só coordenação de projetos é fato fundamental para um acompanhamento e controle mais eficiente, eficaz e efetivo nesses instrumentos.

- Para isso esse setor está utilizando o *software* chamado *Project* (cuja licença foi doada pela Faculdade Gama Filho) para obterem informações mais gerenciais e estão atualizando o Sicap também sobre os projetos da Dimci, que atualmente segundo o Coordenador de Projetos disse que já realizou aproximadamente a atualização de cerca de 90% dos projetos no Sicap.

Recomendação:

1.11.1.1.1. Recomendamos que em 2011 a Dimci envie esforços junto às outras UPs de modo a implementar a centralização da coordenação de projetos do Inmetro, assim teremos acompanhamento e controles de todos os projetos de forma mais eficiente, eficaz e efetiva.

1.11.2 Planejamento Estratégico e Operacional

Manifestação do auditado:

Em atendimento ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-009-026/2010-O sobre o planejamento estratégico e operacional da Dimci, fomos

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 30/31
---	--	------------------------

informados que: *“Em 2010, a Dimci deu ênfase a consolidação do mapeamento do Processo de Apoio Operacional para a gestão de projetos e desenvolvimento de um novo sistema de atendimento aos clientes internos e externos. Essas ações foram executadas com o intuito de tornar o Apoio Operacional mais eficiente.”*

1.11.3. Relatórios Gerenciais

Manifestação do auditado:

Em atendimento ao questionamento efetuado na Solicitação de Auditoria, objeto do Processo Audin PA-009-026/2010-O sobre o uso de relatórios gerenciais para acompanhamento das atividades e metas da Dimci, fomos informados que: *“Sim. A Dimci emite Relatórios de Atividades onde constam os resultados obtidos e as metas a serem alcançadas no próximo ano. Os relatórios são analisados anualmente, em reunião de análise crítica do Sistema da Qualidade, coordenada pelo diretor da Dimci, onde são abordadas as pendências referentes às atividades de gestão dos laboratórios da Dimci.”*

1.11.4. Áreas mais relevantes em termos operacionais e estratégicos

Manifestação do auditado:

Em atendimento ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-009-026/2010-O sobre áreas mais relevantes da Dimci, fomos informados que: *“Um dos processos do PDRM é o “Apoio Operacional”, onde todas as atividades são imprescindíveis para o desempenho dos outros Processos. Neste Processo a Dimci tem concentrado mais esforços na informatização do atendimento aos clientes e na gestão de projetos que, dentre outras atividades, concentra maior esforço na execução física e financeira. Em termos estratégicos a melhoria na gestão dos projetos é estratégica porque impacta nas atividades de todos os laboratórios.”*

Comentário:

1.11.4.1 Conforme informações apresentadas, a Dimci classifica como grande relevância, o Apoio Operacional, bem como o seu Macro-processo Pesquisa, Desenvolvimento e Rastreabilidade Metrológica – PDRM, no qual contempla os Projetos na posição estratégica para a Diretoria que, por sua vez, impacta nas atividades de todos os laboratórios da mesma.

- Prosseguindo em nossas verificações, quanto à questão orçamentária verificamos no Siplan que a Dimci já ultrapassou (com empenhos) em mais de R\$ 1 (um) milhão, o valor liberado e em setembro a Dimci já havia gasto 92% do total do orçamento anual previsto para ela em 2010. Segundo informações do Diretor substituto, a Dimci tem crescido muito e o orçamento previsto nunca atende a todas as necessidades desta UP, assim há sempre gastos maiores do que os previstos.

Recomendação:

1.11.4.1.1. Recomendamos que, seja levantado pela Dimci e enviado a plad/Diplo, um histórico de execução de orçamento e realize um acompanhamento mensal, para que, possa informar a Diplo sobre a ocorrência de situações como a citada acima.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-009-026/2010-O	PÁGINA 31/31
---	--	------------------------

1.11.5. Indicadores e Metas

Manifestação do auditado:

Em atendimento ao questionamento efetuado na Solicitação de Auditoria, objeto do Processo Audin PA-009-026/2010-O sobre o uso de metas e indicadores da Dimci, fomos informados que: *“A Dimci tem um total de 22 (vinte e dois) indicadores cadastrados no Planest. O índice de coleta destes indicadores em 2010 está em 82% (oitenta e dois por cento), com acompanhamento semestral e anual. Dentre estes indicadores, o índice de produtividade em calibrações e ensaios que consta no Contrato de Gestão, tem em sua fórmula de composição o Homem/Hora e os quantitativos de calibrações e ensaios executados anualmente. A evolução deste indicador traduz o provimento de rastreabilidade em metrologia científica e industrial do Inmetro.”*

III - CONCLUSÃO

Finalizando os trabalhos de auditoria ordinária, que objetivaram avaliar as atividades desenvolvidas pela Diretoria de Metrologia Científica e Industrial - Dimci, no período compreendido de outubro/2009 a setembro/2010, pudemos constatar que a Diretoria vem desenvolvendo suas atividades de forma regular, de acordo com as atribuições contidas na Estrutura Regimental e dos objetivos previstos.

Por fim, voltamos a relatar a necessidade de realização de controle eficiente e eficaz na elaboração das prestações de contas dos convênios firmados do Inmetro com participação da Dimci.

Salientamos que as recomendações contidas nos subitens n.ºs 1.2.1.1, 1.3.1.1, 1.3.1.2, 1.3.1.3, 1.4.1.1, 1.4.1.2, 1.5.1.1, 1.5.1.2, 1.5.2.1, 1.7.1.1, 1.8.1.1, 1.9.1.1, 1.9.1.2, 1.9.1.3, 1.10.1.1, 1.11.1.1.1 e 1.11.4.1.1, constante no corpo deste relatório, que devem ser alvo de manifestação por parte da Dimci.

Outrossim, colocamos-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2010.

Elvis Raul Constantino da Silva
Auditor
CRC/RJ/n.º 099.418/O-2

Deise Silva
Auditora
CRC/RJ/n.º 106.431/O-0

Sandro Marcio dos Santos Costa
Auditor
CRC/RJ/n.º 109.991/P

Flávio Silva dos Reis
Auditor
CRC/RJ/n.º 100.853/O-1

Vanessa Lage Bellazzi de Pellegrini
Coordenadora de Equipe
CRC/BA/n.º 022.653/O-1